

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Romoaldo Júnior	

Fica suprimido o artigo 41 e seu parágrafo único do projeto de lei n.º 192/2018.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os prazos estabelecidos no artigo 41 e seu parágrafo inviabilizam a maioria das emendas parlamentares. Na maioria das emendas existe problema técnico e o prazo de 20 dias estabelecido para correção dos problemas na maioria dos casos não é suficiente para correção.

O estabelecimento de um prazo para que o Poder Executivo se manifeste em relação ao projeto técnico também é inviável, tendo em vista que o governo não tem equipe técnica suficiente para dar um parecer técnico num prazo de 30 dias, conforme emenda apresentada no projeto em discussão. Ao criar este prazo o mesmo já nasce natimorto, não sendo possível seu cumprimento.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 04 de Julho de 2018

**Romoaldo Júnior**  
Deputado Estadual